ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 005.00000127/2026-35

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM-SP), na condição de órgão responsável pela coordenação estratégica da comunicação governamental, demanda a disponibilização de plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa com acesso estruturado, seguro, gerenciável e institucionalmente controlado, destinadas ao suporte das atividades finalísticas de comunicação, bem como ao fortalecimento das rotinas administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por suas áreas internas.

2.2. A necessidade decorre do aumento progressivo do volume, da complexidade e da velocidade exigidos na produção de conteúdos institucionais, documentos técnicos, análises estratégicas, fluxos administrativos e ações de comunicação pública, em um contexto de transformação digital acelerada, ampliação das exigências de transparência governamental e crescente necessidade de modernização dos instrumentos de gestão pública.

2.3. A atuação institucional da SECOM exige elevada capacidade de produção, revisão, sistematização e análise de informações, abrangendo desde atividades relacionadas à formulação de estratégias de comunicação até a elaboração de documentos administrativos, apoio à tomada de decisão e atendimento a demandas intersecretariais. Nesse cenário, ferramentas de Inteligência Artificial Generativa apresentam potencial significativo para ampliação da produtividade, padronização de processos, qualificação técnica das entregas e racionalização de esforços operacionais.

2.4. Apesar desse potencial, observa-se atualmente a utilização dispersa e não padronizada dessas tecnologias por servidores e equipes técnicas, frequentemente por meio de soluções contratadas individualmente ou acessadas sem respaldo institucional formal, o que compromete a capacidade da Administração de exercer controle efetivo sobre aspectos essenciais como segurança da informação, governança tecnológica, conformidade regulatória, gestão de acessos e proteção de dados institucionais.

2.5. A ausência de contratação corporativa estruturada eleva riscos operacionais, jurídicos e institucionais, especialmente no que se refere à proteção de informações estratégicas, à observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), à rastreabilidade de uso, à segurança contratual e à previsibilidade administrativa. Tal cenário cria vulnerabilidades incompatíveis com o grau de responsabilidade institucional da Secretaria e com os parâmetros contemporâneos de governança pública digital.

2.6. A formalização de ambiente corporativo específico para uso de Inteligência Artificial Generativa busca, portanto, superar essas fragilidades por meio da implementação de solução que assegure gestão centralizada de usuários, definição de políticas institucionais de utilização, monitoramento adequado, maior controle administrativo e segurança jurídica compatível com as necessidades da Administração Pública.

2.7. Cumpre destacar que a SECOM já apresenta elevado grau de maturidade institucional na temática, dispondo de manual formalizado de uso de Inteligência Artificial, iniciativas de capacitação e letramento tecnológico

voltadas a servidores, além de estrutura técnica especializada para acompanhamento da matéria. Tal condição demonstra que a presente demanda não possui caráter experimental, mas representa etapa estratégica de consolidação e institucionalização do uso governado dessas tecnologias no âmbito da Pasta.

2.8. Paralelamente, a evolução acelerada do mercado de Inteligência Artificial Generativa impôs à Secretaria a necessidade de revisão de sua estratégia de contratação. A crescente diferenciação entre plataformas proprietárias líderes de mercado e soluções intermediárias agregadoras evidenciou que, para o perfil institucional da SECOM, a contratação direta das plataformas nativas oferece vantagens mais robustas em termos de estabilidade tecnológica, governança, segurança, atualização de funcionalidades e previsibilidade contratual.

2.9. Nesse contexto, a contratação simultânea das plataformas ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team (Anthropic) revela-se tecnicamente justificada por permitir acesso direto a soluções consolidadas de mercado, diversificação tecnológica, mitigação de dependência excessiva de fornecedor único, ampliação de capacidades operacionais e maior resiliência institucional diante da rápida evolução do setor.

2.10. A opção por contratação intermediada por broker especializado também se mostra adequada para assegurar maior eficiência administrativa, suporte contratual especializado, conformidade processual e operacionalização segura da aquisição, especialmente considerando a natureza internacional dos fornecedores e as especificidades técnicas, jurídicas e comerciais envolvidas.

2.11. Dessa forma, a presente contratação visa estruturar política institucional segura, moderna e eficiente para utilização de Inteligência Artificial Generativa no âmbito da SECOM, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria, reduzindo riscos associados ao uso informal de ferramentas tecnológicas, promovendo governança digital e assegurando alinhamento às exigências contemporâneas de eficiência, inovação e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Comunicação Integrada	Flávio Henrique Benvenuto Garcia Vaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A adoção de ferramentas corporativas de Inteligência Artificial Generativa pela Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM) encontra-se diretamente alinhada aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, economicidade, modernização da gestão pública e melhoria contínua da prestação de serviços à sociedade.

4.2. A SECOM desempenha funções estratégicas de elevada complexidade institucional, abrangendo produção contínua de conteúdos de comunicação pública, planejamento estratégico, elaboração de documentos técnicos e administrativos, análise de informações, apoio à tomada de decisão e suporte transversal a diversas estruturas governamentais do Estado de São Paulo.

4.3. Nesse contexto, a incorporação institucional de soluções tecnológicas avançadas aptas a ampliar produtividade, reduzir tempos operacionais, qualificar entregas e racionalizar processos internos constitui medida estratégica para expansão da capacidade operacional da Secretaria sem necessidade de incremento proporcional de recursos humanos, promovendo uso mais eficiente da estrutura administrativa existente.

4.4. A implementação de plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa deverá contribuir de forma objetiva para:

a) redução de retrabalho e maior padronização de entregas institucionais;
b) aceleração da produção, revisão e adaptação de conteúdos de comunicação pública;
c) melhoria da qualidade técnica e analítica de documentos administrativos, jurídicos e estratégicos;
d) otimização de processos internos nas áreas de apoio, incluindo setores jurídicos, administrativos, financeiros e de recursos humanos;
e) mitigação de riscos associados ao uso informal, descentralizado ou não governado de ferramentas gratuitas ou versões individuais sem garantias contratuais adequadas.

4.5. Além dos benefícios operacionais diretos, a iniciativa posiciona a SECOM em alinhamento com diretrizes contemporâneas de transformação digital do Estado, inovação governamental e uso responsável de Inteligência Artificial no setor público, fortalecendo sua capacidade institucional de entrega de serviços mais ágeis, qualificados, seguros e orientados ao interesse público.

4.6. **Requisitos Tecnológicos e Operacionais da Solução**

4.6.1. A solução a ser contratada deverá atender a requisitos tecnológicos e operacionais mínimos compatíveis com a criticidade institucional da Secretaria, assegurando ambiente seguro, robusto, escalável e aderente às melhores práticas de mercado e governança pública digital.

4.6.1.1. **Plataformas corporativas líderes de mercado**

4.6.1.1.1. A contratação deverá assegurar acesso corporativo formal a duas plataformas distintas, complementares e líderes de mercado em Inteligência Artificial Generativa: ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic).

4.6.1.1.2. A adoção simultânea dessas plataformas visa:

a) permitir utilização da solução mais adequada conforme a natureza da atividade desempenhada;
b) ampliar flexibilidade operacional;
c) diversificar capacidades tecnológicas institucionais;
d) reduzir riscos de dependência excessiva de fornecedor único;
e) assegurar maior resiliência institucional diante da rápida evolução do mercado.

4.6.1.2. **Segurança da informação e conformidade regulatória**

4.6.1.2.1. As plataformas deverão operar em ambiente corporativo com garantias contratuais expressas de não utilização dos dados, documentos ou informações inseridos pelos usuários da SECOM para treinamento, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos proprietários.

4.6.1.2.2. A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709 /2018), bem como demais normas aplicáveis à segurança da informação no setor público.

4.6.1.2.3. Constitui requisito indispensável a adoção de padrões reconhecidos internacionalmente de segurança da informação, tais como:

a) ISO 27001;
b) SOC 2 Type II;
c) ou certificações equivalentes que assegurem níveis adequados de proteção institucional.

4.6.1.3. **Governança e gestão centralizada**

4.6.1.3.1. As soluções deverão disponibilizar mecanismos robustos de governança corporativa, incluindo:

a) controle centralizado de usuários e perfis;
b) gestão de permissões e autenticação segura;

c) monitoramento institucional de uso;
d) auditoria de atividades;
e) geração de relatórios gerenciais e métricas de utilização;
f) definição e aplicação de políticas institucionais de uso aceitável.

4.6.1.3.2. Tais recursos são indispensáveis para assegurar controle administrativo, rastreabilidade operacional, segurança institucional e conformidade com boas práticas de governança tecnológica.

4.6.1.4. **Funcionalidades avançadas de uso corporativo**

4.6.1.4.1. As plataformas deverão disponibilizar funcionalidades compatíveis com demandas institucionais complexas, incluindo:

a) criação e gestão de agentes personalizados, assistentes internos ou projetos customizados;
b) processamento, interpretação e análise de documentos institucionais em múltiplos formatos, incluindo textos, planilhas, apresentações e arquivos PDF;
c) geração de conteúdo textual e multimodal, incluindo recursos de texto, imagem e áudio quando disponíveis;
d) suporte a contexto longo de processamento, permitindo análise de documentos extensos e consolidação de informações complexas;
e) integração, quando aplicável, com bases de conhecimento internas e ferramentas corporativas como Google Workspace, Microsoft 365 e SharePoint;
f) garantia técnica e contratual que o uso dos dados inseridos pelo contratante não serão utilizadas para treinamento ou melhoria do modelo do fornecedor.
g) Oferecer modalidade corporativa da licença.

4.6.1.5. **Usabilidade e suporte operacional**

4.6.1.5.1. A solução deverá apresentar interface intuitiva, acessível e adequada a usuários não técnicos, favorecendo ampla adoção institucional e reduzindo barreiras de utilização.

4.6.1.5.2. Deverá haver disponibilidade operacional compatível com uso contínuo, suporte técnico corporativo estruturado, canais formais de atendimento.

4.6.1.5.3. A disponibilidade em língua portuguesa constitui fator relevante para promoção de acessibilidade, padronização e eficiência operacional.

4.6.1.6. **Escalabilidade e flexibilidade**

4.6.1.6.1. A contratação deverá permitir expansão progressiva do número de usuários, ampliação funcional e evolução da política institucional de uso de Inteligência Artificial conforme o amadurecimento tecnológico da SECOM, sem necessidade de reestruturações contratuais ou tecnológicas desproporcionais.

4.7. **Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução de TIC**

4.7.1. Com base na necessidade de negócio identificada e nas características das soluções avaliadas, os requisitos da contratação foram organizados em três dimensões complementares:

a) requisitos internos funcionais;
b) requisitos internos não funcionais;
c) requisitos externos.

4.7.1.1. **Requisitos internos funcionais**

4.7.1.1.1. Correspondem às funcionalidades diretamente relacionadas ao uso institucional pelas equipes da SECOM, devendo as soluções:

a) permitir interação avançada com modelos de IA Generativa para produção, revisão, adaptação e síntese textual;
b) possibilitar análise de documentos institucionais complexos;
c) oferecer ambiente multiusuário com acesso individualizado;
d) apoiar atividades típicas das áreas-meio e áreas finalísticas;
e) permitir criação e gestão de assistentes personalizados;
f) disponibilizar acesso a modelos de última geração das respectivas fabricantes;
g) possibilitar organização, padronização e reaproveitamento estruturado de interações;
h) integrar-se, quando aplicável, a bases de conhecimento e ferramentas corporativas.

4.7.1.2. **Requisitos internos não funcionais**

4.7.1.2.1. Correspondem às exigências de segurança, qualidade, desempenho e operação, devendo as soluções:

a) garantir controle de acesso seguro, inclusive com suporte a SSO/SAML;
b) possibilitar gestão centralizada de usuários;
c) disponibilizar monitoramento, auditoria e relatórios;
d) assegurar confidencialidade contratual de dados;
e) atender padrões reconhecidos de segurança;
f) garantir estabilidade e disponibilidade institucional contínua;
g) possuir interface acessível;
h) oferecer suporte corporativo formal;
i) permitir escalabilidade operacional;
j) operar em ambiente compatível com a infraestrutura tecnológica padrão da Administração.

4.7.1.3. **Requisitos externos**

4.7.1.3.1. Correspondem às exigências legais, normativas e regulatórias aplicáveis, devendo as soluções:

a) observarem integralmente a LGPD, cuja conformidade no uso da solução é de responsabilidade do órgão demandante;
b) apresentar garantias contratuais de proteção e confidencialidade;
c) observar diretrizes nacionais de uso responsável de IA no setor público, incluindo boas práticas relacionadas ao Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) e orientações governamentais aplicáveis;
d) permitir implementação de políticas institucionais de uso aceitável;
e) atender normas de segurança da informação aplicáveis ao setor público estadual;
f) possibilitar formalização contratual clara, com faturamento nacional, documentação fiscal adequada e suporte por broker especializado;
g) disponibilizar documentação técnica e jurídica apta à análise por órgãos de controle.
h)

4.7.2. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada atenda simultaneamente às dimensões essenciais de aderência funcional, robustez tecnológica, segurança institucional, governança administrativa, conformidade regulatória e sustentabilidade estratégica, consolidando infraestrutura tecnológica institucional capaz de fortalecer a capacidade operacional da SECOM e aprimorar de forma consistente a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.8. **Dos elementos essenciais à habilitação**

4.8.1. Considerando a natureza técnica, operacional, econômica e contratual do objeto, a participação no certame deverá ser restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas, com capacidade empresarial, fiscal, operacional e administrativa compatível com a execução integral das obrigações previstas.

4.8.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou de Microempreendedores Individuais (MEI) na presente contratação.

4.8.3. A vedação à participação de pessoas físicas e MEIs fundamenta-se nas características específicas do objeto contratado, que envolve fornecimento corporativo continuado de soluções tecnológicas internacionais em modelo Software as a Service (SaaS), intermediação comercial por broker especializado, gestão administrativa de licenciamento corporativo, suporte contratual estruturado, faturamento nacional, conformidade regulatória, proteção de dados, segurança da informação e capacidade de relacionamento comercial formal com fabricantes globais de tecnologia.

4.8.4. Tais exigências demandam estrutura empresarial compatível com operações comerciais de maior complexidade, capacidade econômico-financeira adequada, regularidade fiscal ampliada, suporte administrativo contínuo e condições jurídicas suficientes para assegurar estabilidade contratual, mitigação de riscos e adequada execução do objeto.

4.8.5. A figura do Microempreendedor Individual, em razão de suas limitações legais, operacionais, tributárias e estruturais, mostra-se incompatível com o porte, a complexidade e os requisitos institucionais da presente contratação, podendo representar fragilidade operacional e maior risco à adequada execução contratual.

4.8.6. Também não se revela juridicamente adequada a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto exige atuação empresarial formal, capacidade de intermediação comercial especializada e estrutura contratual compatível com fornecimento institucional continuado.

4.8.7. Para fins de habilitação técnica, mostra-se necessária a comprovação de capacidade operacional compatível com o objeto, mediante demonstração de experiência prévia na prestação de serviços relacionados ao fornecimento, licenciamento, intermediação ou gestão de soluções tecnológicas corporativas, softwares em nuvem (SaaS) ou serviços equivalentes de complexidade similar, de modo a reduzir riscos contratuais e assegurar capacidade mínima de execução.

4.8.8. Não se identifica necessidade de exigência de vistoria prévia, tampouco de registro em conselho profissional específico, considerando que o objeto não envolve execução presencial, atividades fiscalizadas por entidade profissional reguladora específica ou implantação estrutural complexa.

4.9. **Da exigência de garantia contratual**

4.9.1. Não se faz necessária a exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação.

4.9.2. Tal conclusão fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na disponibilização continuada de assinaturas corporativas padronizadas em ambiente Software as a Service (SaaS), cuja execução apresenta baixa complexidade estrutural, reduzida necessidade de mobilização patrimonial por parte da contratada e limitada exposição da Administração a riscos financeiros de grande magnitude.

4.9.3. A execução contratual baseia-se predominantemente na disponibilização de licenças, suporte administrativo e manutenção operacional contínua, sem envolvimento de obras, fornecimento de infraestrutura física, investimentos estruturais relevantes ou execução de atividades cuja inadimplência possa gerar prejuízos patrimoniais complexos ou de difícil reversão.

4.9.4. A fiscalização contratual mostra-se objetiva e simplificada, permitindo verificação direta da disponibilização, funcionalidade e conformidade das soluções contratadas, circunstância que reduz significativamente a necessidade de mecanismos adicionais de garantia financeira.

4.9.5. A não exigência de garantia contratual também favorece maior competitividade no certame, reduz barreiras econômicas desnecessárias à participação de fornecedores qualificados e observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

4.9.6. Permanecem plenamente aplicáveis os mecanismos ordinários de fiscalização contratual, glosa, penalização administrativa, responsabilização contratual e sanções legais previstos na legislação vigente, considerados suficientes para proteção do interesse público no presente caso.

4.9.7. Diante dessas características, conclui-se que a dispensa de garantia contratual revela-se medida proporcional, tecnicamente adequada e economicamente racional, compatível com a natureza da contratação e com os riscos efetivamente envolvidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar soluções tecnológicas aderentes às necessidades institucionais da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), foi realizado levantamento técnico de mercado abrangendo plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa disponíveis nos mercados nacional e internacional, considerando soluções com capacidade operacional compatível com uso institucional estratégico no setor público.

5.2. O levantamento teve como finalidade não apenas identificar ferramentas tecnologicamente disponíveis, mas avaliar modelos de contratação, estruturas de governança, maturidade de mercado, segurança da informação, aderência regulatória, flexibilidade operacional e viabilidade administrativa das soluções, de modo a subsidiar escolha tecnicamente fundamentada, economicamente racional e juridicamente segura.

5.3. A análise de mercado identificou duas categorias estruturais principais de soluções:

> **a) Plataformas nativas (ou plataformas-mãe):** soluções desenvolvidas e operadas diretamente pelas empresas proprietárias dos modelos de linguagem de grande porte (Large Language Models — LLMs), oferecendo acesso direto às capacidades originais dos modelos, atualizações prioritárias, funcionalidades exclusivas e relação contratual direta com os fabricantes;
>
> **b) Plataformas agregadoras (ou camadas intermediárias multi-LLM):** desenvolvidas por terceiros e estruturadas como interfaces unificadas de acesso a múltiplos modelos, operando como camada intermediária entre usuários finais e APIs das plataformas proprietárias.

5.4. A distinção entre essas categorias mostrou-se elemento central para definição estratégica da contratação, uma vez que cada modelo apresenta implicações distintas quanto à governança, funcionalidades, segurança, autonomia tecnológica, custos e sustentabilidade institucional.

5.5. **Plataformas Nativas Líderes de Mercado**

5.5.1. **ChatGPT Business (OpenAI)**

5.5.1.1. A plataforma ChatGPT Business, desenvolvida pela OpenAI, foi identificada como uma das soluções corporativas mais robustas e maduras do mercado global de Inteligência Artificial Generativa.

5.5.1.2. Suas principais características incluem:

a) acesso direto aos modelos de última geração da família GPT;
b) ambiente corporativo com gestão centralizada de usuários;
c) garantias contratuais de não utilização de dados para treinamento;
d) conformidade com padrões reconhecidos de segurança, incluindo SOC 2 Type II;
e) suporte a autenticação corporativa via SAML SSO;
f) funcionalidades exclusivas como Custom GPTs, Projects, Apps e ecossistema avançado de personalização;
g) mais de 60 integrações nativas com ferramentas corporativas, incluindo Google Drive, SharePoint, Slack, GitHub e Atlassian.

5.5.1.3. Trata-se atualmente da plataforma corporativa de IA Generativa com maior base instalada global, apresentando elevada maturidade institucional e ampla adoção em organizações públicas e privadas.

5.5.2. **Claude Team Premium (Anthropic)**

5.5.2.1. A plataforma Claude Team, desenvolvida pela Anthropic, foi igualmente identificada como solução de alta aderência para uso institucional estratégico.

5.5.2.2. Entre seus principais diferenciais destacam-se:

a) acesso aos modelos de última geração da família Claude;
b) ambiente corporativo com gestão centralizada;
c) garantias contratuais de não utilização de dados para treinamento;
d) conformidade com SOC 2 Type II e ISO 27001;
e) elevada capacidade de processamento de contexto longo, alcançando até 1 milhão de tokens em versões selecionadas;
f) desempenho reconhecido em análise documental extensa, raciocínio estruturado e redação técnica;
g) funcionalidades como Projects e Artifacts.

5.5.2.3. Adicionalmente, a estrutura de governança da Anthropic, organizada como Public Benefit Corporation com supervisão por Long-Term Benefit Trust, representa diferencial institucional relevante para setores públicos e regulados.

5.5.3. **Gemini for Workspace (Google)**

5.5.3.1. A solução Gemini for Workspace apresenta robustez tecnológica relevante, especialmente para organizações integralmente inseridas no ecossistema Google Workspace.

5.5.3.2. Seu principal diferencial reside na integração profunda com ferramentas como Gmail, Docs, Drive e Meet.

5.5.3.3. Contudo, sua adoção institucional depende estruturalmente da consolidação do Google Workspace como ambiente corporativo central, circunstância que representa limitação relevante para o escopo da presente contratação.

5.5.4. **Microsoft Copilot for Microsoft 365**

5.5.4.1. O Microsoft Copilot for Microsoft 365 constitui solução corporativa robusta, integrada ao ecossistema Microsoft, com forte aderência para ambientes integralmente estruturados sobre Microsoft 365.

5.5.4.2. Sua principal vantagem decorre da integração nativa com Word, Excel, Outlook, Teams e SharePoint.

5.5.4.3. Entretanto, assim como o Gemini, sua viabilidade institucional depende da adoção plena do respectivo ecossistema de produtividade, implicando custos adicionais e dependências estruturais não contempladas no presente estudo.

5.6. **Plataformas Agregadoras (Camadas Multi-LLM)**

5.6.1. Foram igualmente analisadas plataformas agregadoras nacionais e internacionais, incluindo Adapta, ClassPlay, Kimono, Inner AI, Nexos.ai e Glean.ai.

5.6.2. Essas soluções oferecem proposta de valor baseada em interface unificada e governança centralizada para múltiplos modelos, tendo sido objeto de avaliação técnica institucional anterior pela SECOM.

5.6.3. Embora tecnicamente viáveis em determinados contextos, tais soluções operam como camada intermediária, característica que impõe limitações estratégicas relevantes quando comparadas à contratação direta das plataformas nativas.

5.7. **Análise Comparativa de Soluções**

5.7.1. A análise comparativa adotou abordagem em duas etapas:

a) comparação estratégica entre plataformas nativas e plataformas agregadoras;
b) comparação técnica entre as principais plataformas nativas identificadas.

5.7.2. **Plataformas nativas versus plataformas agregadoras**

5.7.2.1. A SECOM já havia conduzido, em momento anterior, análise institucional de plataformas agregadoras, identificando soluções tecnicamente operacionais.

5.7.2.2. Contudo, a evolução acelerada do mercado de IA Generativa e o amadurecimento institucional da Secretaria justificaram reavaliação estratégica da abordagem de contratação.

5.7.2.3. Os fatores determinantes para priorização das plataformas nativas foram:

a) acesso direto a funcionalidades exclusivas como Custom GPTs, Apps, Projects e Artifacts;
b) recebimento prioritário de atualizações de modelos sem intermediação;
c) garantias contratuais diretas com fabricantes líderes;
d) maior segurança jurídica e regulatória;
e) maior maturidade institucional global;
f) possibilidade de adoção simultânea de duas plataformas líderes complementares;
g) melhor relação custo-benefício para o perfil institucional priorizado, especialmente considerando quantitativo estratégico de licenças.

5.7.3. Comparação entre plataformas nativas

5.7.3.1. A análise comparativa entre ChatGPT Business, Claude Team, Gemini for Workspace e Microsoft Copilot considerou critérios como:

a) segurança e proteção de dados;
b) funcionalidades exclusivas;
c) independência de ecossistema corporativo;
d) capacidade analítica e processamento documental;
e) customização e ecossistema de agentes;
f) maturidade global;
g) autonomia contratual.

5.7.3.2. Os resultados demonstraram que ChatGPT Business e Claude Team Premium apresentaram aderência simultaneamente superior aos critérios estratégicos estabelecidos pela SECOM, especialmente quanto à:

a) independência tecnológica;
b) contratação autônoma;
c) amplitude funcional;
d) flexibilidade institucional;
e) robustez de governança.

5.7.3.3. Gemini e Copilot, embora tecnologicamente sólidos, foram considerados estruturalmente menos aderentes em razão da dependência de ecossistemas corporativos específicos, cuja adoção plena exigiria investimentos adicionais não contemplados no escopo desta contratação.

5.8. **Registro de Soluções Consideradas Inviáveis**

5.8.1. **Plataformas agregadoras**

5.8.1.1. Foram consideradas inviáveis para o presente contexto pelos seguintes fatores:

a) defasagem potencial no acesso a novos modelos e funcionalidades;
b) ausência de recursos exclusivos das plataformas nativas;
c) garantias contratuais indiretas;
d) menor valor agregado para o perfil estratégico de usuários definido;
e) relação custo-benefício inferior no cenário institucional específico da SECOM.

5.8.2. **Plataformas dependentes de ecossistemas não adotados**

5.8.2.1. Gemini for Workspace e Microsoft Copilot foram considerados inviáveis em razão de:

a) dependência estrutural de Google Workspace ou Microsoft 365;
b) necessidade de contratações complementares não previstas;
c) custos institucionais adicionais;
d) menor aderência autônoma ao escopo delimitado.

5.8.3. **Versões gratuitas ou individuais**

5.8.3.1. As versões gratuitas, Pro, Plus ou individuais foram consideradas inviáveis para uso institucional por não atenderem requisitos essenciais relacionados a:

a) governança corporativa;
b) gestão centralizada;
c) auditoria;
d) proteção contratual de dados;
e) conformidade regulatória adequada ao setor público.

5.9. **Conclusão do Levantamento de Mercado**

5.9.1. O levantamento de mercado demonstrou que, para o perfil institucional, estratégico e regulatório da SECOM, a solução de maior aderência consiste na contratação simultânea das plataformas ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic), por intermédio de broker especializado.

5.9.2. Tal solução apresenta melhor equilíbrio entre capacidade tecnológica, segurança institucional, conformidade jurídica, flexibilidade operacional, autonomia contratual, governança corporativa e sustentabilidade estratégica, representando a alternativa mais adequada para implementação de política institucional madura de Inteligência Artificial Generativa no âmbito da Secretaria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na aquisição estruturada de duas assinaturas corporativas complementares de Inteligência Artificial Generativa, correspondentes às plataformas ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic), por intermédio de broker especializado, destinadas ao uso institucional, estratégico e governado no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM).

6.2. A configuração da solução foi definida a partir de processo de análise técnica, mercadológica, operacional e econômica, no qual ambas as plataformas foram identificadas como as principais ofertas globais de Inteligência Artificial Generativa corporativa, apresentando elevado grau de maturidade tecnológica, robustez institucional, segurança contratual e posicionamentos funcionais complementares.

6.3. A escolha não decorre apenas da liderança de mercado de ambas as fabricantes, mas da constatação de que suas capacidades tecnológicas, quando combinadas, oferecem cobertura institucional mais ampla, maior flexibilidade operacional e melhor aderência às múltiplas demandas técnicas, administrativas e estratégicas da SECOM.

6.4. **Caracterização Geral da Solução**

6.4.1. Ambas as plataformas configuram-se como soluções do tipo Software as a Service (SaaS), operando integralmente em infraestrutura provida pelas respectivas fabricantes, com acesso por meio de interface web, aplicações compatíveis e ambiente corporativo gerenciável.

6.4.2. O modelo SaaS elimina a necessidade de implantação de infraestrutura própria, aquisição de servidores dedicados ou desenvolvimento interno de arquitetura tecnológica específica pela Secretaria, reduzindo custos estruturais, simplificando implementação e permitindo adoção mais célere e escalável.

6.4.3. Cada plataforma centraliza, em ambiente corporativo único, conjunto próprio de funcionalidades avançadas de Inteligência Artificial Generativa, com características técnicas diferenciadas e complementares.

6.5. **Composição da Solução Contratada**

6.5.1. **Item 1 — ChatGPT Business (OpenAI)**

6.5.1.1. A plataforma ChatGPT Business deverá disponibilizar:

a) acesso aos modelos de última geração da família GPT da OpenAI;
b) ambiente estruturado para criação, gestão e utilização de Custom GPTs;
c) funcionalidades avançadas como Projects, Apps, Canvas, Data Analysis, Deep Research e Agent Mode;
d) ecossistema de mais de 60 integrações nativas com ferramentas corporativas, incluindo Google Drive, SharePoint, Slack, GitHub e Atlassian;
e) console administrativo com gestão centralizada de usuários;
f) controle de acesso corporativo com suporte a SAML SSO;
g) auditoria institucional de uso;
h) conformidade com SOC 2 Type II, GDPR e CCPA;
i) garantias contratuais de não utilização de dados institucionais para treinamento de modelos.

6.5.1.2. A plataforma apresenta destaque especial em personalização, diversidade funcional, integração organizacional e cobertura ampla de casos de uso institucionais.

6.5.2. **Item 2 — Claude Team Premium (Anthropic)**

6.5.2.1. A plataforma Claude Team deverá disponibilizar:

a) acesso aos modelos de última geração da família Claude;
b) capacidade avançada de processamento de contexto longo, alcançando até 1 milhão de tokens em modelos selecionados;
c) ambiente de Projects para organização de fluxos de trabalho e bases documentais;
d) funcionalidades Artifacts para desenvolvimento, iteração e análise de documentos, códigos e visualizações;
e) console administrativo com gestão centralizada;
f) controle de usuários e autenticação corporativa;
g) auditoria institucional;
h) conformidade com SOC 2 Type II e ISO 27001;
i) garantias contratuais de não utilização de dados para treinamento;
j) estrutura institucional diferenciada da Anthropic como Public Benefit Corporation supervisionada por Long-Term Benefit Trust.

6.5.2.2. A plataforma apresenta destaque especial em análise documental complexa, raciocínio estruturado, produção técnica e processamento de grandes volumes de informação.

6.6. **Modelo de Prestação da Solução**

6.6.1. A solução será operacionalizada por meio de licenciamento corporativo por usuário, com fornecimento estruturado por broker especializado homologado em procedimento licitatório.

6.6.2. A contratação deverá contemplar:

a) fornecimento de 12 licenças anuais de ChatGPT Business;
b) fornecimento de 8 licenças anuais de Claude Team Premium;
c) disponibilização integral das funcionalidades corporativas previstas pelas fabricantes;
d) suporte técnico operacional;
e) manutenção evolutiva e suporte administrativo;
f) faturamento em moeda nacional;
g) emissão de nota fiscal nacional.

6.6.3. O broker atuará como intermediador contratual, comercial e operacional, assegurando conformidade administrativa, suporte especializado e simplificação da relação contratual com fornecedores internacionais.

6.7. **Finalidade Institucional da Contratação**

6.7.1. A contratação tem como finalidade consolidar ambiente institucional seguro, governado e tecnicamente robusto para utilização de Inteligência Artificial Generativa na SECOM, permitindo adoção estratégica e padronizada da tecnologia.

6.7.2. Entre seus objetivos institucionais principais destacam-se:

a) aumento da produtividade das equipes de comunicação e áreas-meio;
b) melhoria da qualidade, consistência e padronização das entregas institucionais;
c) redução de tempo empregado em tarefas operacionais, repetitivas e estruturadas;
d) fortalecimento da capacidade analítica e documental da Secretaria;
e) apoio à tomada de decisão baseada em dados, documentos e consolidação de informações complexas;
f) mitigação de riscos associados ao uso não controlado de soluções não corporativas.

6.8. **Justificativa Técnica da Escolha da Solução**

6.8.1. A escolha das plataformas ChatGPT Business e Claude Team fundamenta-se em análise comparativa aprofundada entre soluções disponíveis no mercado, considerando critérios de:

a) aderência funcional;
b) governança;
c) segurança institucional;
d) conformidade regulatória;
e) independência tecnológica;
f) maturidade global;
g) viabilidade operacional.

6.8.2. As plataformas selecionadas foram as únicas a demonstrar, simultaneamente:

a) atendimento integral aos requisitos técnicos e institucionais definidos;
b) acesso direto a funcionalidades exclusivas de suas fabricantes;
c) independência de ecossistemas corporativos complementares;
d) contratação autônoma sem necessidade de softwares acessórios estruturantes;
e) complementaridade técnica suficiente para justificar adoção simultânea.

6.8.3. A contratação conjunta, em vez de solução única, decorre da constatação de que:

a) ChatGPT Business apresenta superioridade em personalização, amplitude funcional, integrações e diversidade operacional;
b) Claude Team Premium apresenta superioridade em análise documental extensa, contexto longo, raciocínio técnico e produção especializada.

6.8.4. A combinação das duas soluções amplia cobertura institucional e otimiza aderência a perfis distintos de uso estratégico.

6.9. **Justificativa Econômica da Escolha da Solução**

6.9.1. A escolha também se fundamenta em análise econômica baseada no Custo Total de Propriedade (TCO), considerando custos diretos, previsibilidade contratual, ganhos operacionais e mitigação de riscos.

6.9.2. As plataformas selecionadas apresentam:

a) modelo de precificação linear por usuário;
b) vigência contratual previsível;
c) ausência de custos variáveis significativos vinculados ao volume de uso;
d) faturamento nacional;
e) eliminação de exposição cambial direta;
f) ausência de necessidade de contratação de ecossistemas corporativos acessórios.

6.9.3. Em comparação, plataformas agregadoras multi-LLM apresentam, em regra:

a) maior custo unitário;
b) sobreposição de margens operacionais;
c) menor acesso a funcionalidades nativas;
d) menor previsibilidade estratégica.

6.9.4. Para o perfil institucional priorizado pela SECOM, a contratação direta via broker especializado apresenta melhor relação custo-benefício e maior eficiência econômica de médio e longo prazo.

6.9.5. Estudos de mercado e benchmarks setoriais indicam ganhos médios de produtividade entre 30% e 60% em tarefas intensivas em linguagem, análise documental e produção de conteúdo, representando expansão substancial da capacidade operacional institucional sem crescimento proporcional de quadro funcional.

6.10. **Conclusão da Solução Proposta**

6.10.1. A solução proposta representa infraestrutura tecnológica institucional moderna, segura, economicamente racional e estrategicamente aderente às necessidades da SECOM.

6.10.2. Sua estrutura permite adoção madura, segura e governada de Inteligência Artificial Generativa, assegurando simultaneamente inovação administrativa, eficiência operacional, segurança jurídica, governança tecnológica e fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria frente aos desafios contemporâneos da comunicação pública e da transformação digital governamental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação contempla a disponibilização inicial de 20 (vinte) licenças corporativas de acesso a plataformas de Inteligência Artificial Generativa, distribuídas entre as duas soluções selecionadas para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), conforme estratégia de adoção progressiva, controlada e orientada por critérios técnicos de funcionalidade, governança e economicidade.

7.2. A composição quantitativa estimada foi definida da seguinte forma:

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quantidade
1	ChatGPT Business — assinatura anual corporativa	OpenAI	Licença/usuário	12
2	Claude Team — assinatura anual corporativa (seat Premium)	Anthropic	Licença/usuário	8
Total geral de licenças				**20**

7.3. **Critérios de Dimensionamento da Demanda**

7.3.1. A definição quantitativa foi estabelecida com base em levantamento institucional conduzido pela Secretaria Executiva da SECOM, voltado à identificação de departamentos, áreas funcionais, perfis estratégicos e equipes técnicas com maior aderência à utilização institucional de Inteligência Artificial Generativa.

7.3.2. O processo de dimensionamento considerou não apenas o quantitativo potencial de usuários, mas principalmente a necessidade de implementação inicial controlada, priorizando setores com maior potencial de geração de valor institucional, produtividade e impacto estratégico.

7.3.3. Foram avaliados, para fins de definição da demanda inicial:

a) perfil funcional das unidades internas;
b) intensidade de atividades baseadas em produção textual, análise documental e elaboração técnica;
c) grau de maturidade institucional para adoção de IA Generativa;
d) potencial de ganhos operacionais;
e) necessidade de governança e controle progressivo da implementação.

7.4. **Justificativa da Distribuição entre Plataformas**

7.4.1. A distribuição quantitativa entre ChatGPT Business e Claude Team observa critério de adequação funcional e complementaridade técnica, considerando as características estruturais distintas de cada plataforma.

7.4.1.1. **ChatGPT Business (12 licenças)**

7.4.1.1.1. A alocação majoritária de licenças para o ChatGPT Business decorre de sua vocação para cobertura institucional ampla, especialmente em razão de:

a) ecossistema consolidado e elevada maturidade global;
b) maior diversidade de funcionalidades nativas;
c) ambiente avançado de personalização por meio de Custom GPTs, Apps e Projects;
d) multimodalidade;
e) mais de 60 integrações corporativas;
f) maior familiaridade média de mercado com sua interface;
g) menor curva de aprendizado para adoção organizacional.

7.4.1.1.2. Tais características tornam a plataforma particularmente adequada para disseminação transversal em múltiplos departamentos, favorecendo rápida implementação e maior capilaridade institucional.

7.4.1.2. **Claude Team Premium (8 licenças)**

7.4.1.2.1. A alocação de licenças para Claude Team Premium foi direcionada prioritariamente a perfis especialistas, setores analíticos e usuários com demandas técnicas de maior densidade intelectual, especialmente em razão de:

a) superior capacidade de processamento de contexto longo;
b) desempenho diferenciado em análise documental aprofundada;
c) elevada qualidade em redação técnica e revisão crítica;
d) robustez em raciocínio estruturado;
e) maior aderência a atividades que envolvam consolidação normativa, pareceres extensos e processamento de grandes volumes informacionais.

7.4.1.2.2. Dessa forma, a plataforma é especialmente indicada para usuários estratégicos, técnicos ou especializados cujas atribuições demandem capacidade analítica superior.

7.5. **Estratégia Institucional da Combinação das Soluções**

7.5.1. A contratação simultânea das duas plataformas reflete estratégia institucional deliberada de assegurar acesso complementar às duas principais soluções globais de Inteligência Artificial Generativa corporativa, evitando concentração tecnológica excessiva e maximizando flexibilidade operacional.

7.5.2. A combinação das soluções permite que a SECOM:

a) diversifique capacidades tecnológicas;
b) distribua soluções conforme perfis de uso;
c) maximize aderência funcional por atividade;
d) reduza dependência de fornecedor único;
e) promova maior resiliência tecnológica institucional.

7.6. **Modelo de Adoção Progressiva**

7.6.1. A implementação inicial em escala controlada, limitada a 20 (vinte) licenças, foi concebida como etapa estruturada de adoção institucional.

7.6.2. Esse modelo busca:

a) viabilizar implementação gradual e monitorada;
b) permitir avaliação concreta de desempenho, produtividade e aderência funcional;
c) apoiar o desenvolvimento contínuo de políticas institucionais de governança e boas práticas;
d) reduzir riscos operacionais, jurídicos e administrativos associados à expansão prematura;
e) possibilitar ajustes estratégicos com base em resultados observados.

7.6.3. A abordagem progressiva mostra-se particularmente adequada diante da natureza inovadora da tecnologia, permitindo consolidação institucional segura antes de eventual expansão.

7.7. **Governança da Distribuição e Gestão das Licenças**

7.7.1. A gestão integral das licenças será centralizada pela SECOM, que atuará como instância responsável pela administração institucional da solução.

7.7.2. Compete à Secretaria:

a) definir critérios de concessão;
b) monitorar utilização;
c) estabelecer políticas de uso aceitável;
d) promover redistribuição interna quando necessário;
e) acompanhar indicadores de produtividade e conformidade;
f) assegurar aderência às diretrizes de governança tecnológica.

7.7.3. Tal centralização constitui elemento essencial para garantir uso racional, seguro e estrategicamente orientado dos recursos contratados.

7.8. **Conclusão do Dimensionamento**

7.8.1. A estimativa quantitativa proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente racional e estrategicamente compatível com o estágio atual de maturidade institucional da SECOM, permitindo implementação segura, controlada e funcionalmente direcionada da política de adoção de Inteligência Artificial Generativa.

7.8.2. O quantitativo definido busca equilibrar capacidade operacional, governança institucional, viabilidade econômica e potencial de expansão, assegurando que a contratação produza resultados mensuráveis e sustentáveis para a modernização administrativa da Secretaria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 42.832,20

8.1. A Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM) realizou análise técnica detalhada das necessidades institucionais relacionadas à adoção corporativa de soluções de Inteligência Artificial Generativa, identificando quantitativa e qualitativamente o modelo de contratação mais adequado ao atendimento das demandas estratégicas, operacionais e administrativas da Pasta.

8.1.1. Essa análise observou as diretrizes previstas no Decreto estadual nº 68.017/2023 e contemplou:

8.1.1.1. a motivação da contratação, fundamentada na necessidade de institucionalizar o uso seguro, governado e eficiente de plataformas de Inteligência Artificial Generativa;

8.1.1.2. a definição do problema a ser solucionado, relacionado à utilização dispersa, informal e não padronizada de ferramentas de IA, sem controle institucional adequado sobre governança, segurança da informação, proteção de dados e conformidade regulatória;

8.1.1.3. a avaliação preliminar das alternativas existentes, considerando plataformas nativas líderes de mercado, plataformas agregadoras intermediárias e soluções dependentes de ecossistemas corporativos específicos.

8.2. Após a análise técnica e mercadológica realizada, concluiu-se que a contratação simultânea das plataformas ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic), por intermédio de broker especializado, representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades institucionais da SECOM, uma vez que:

8.2.1. assegura maior aderência funcional, segurança institucional e governança tecnológica;

8.2.2. oferece maior flexibilidade operacional e complementaridade técnica entre soluções líderes de mercado;

8.2.3. reduz dependência excessiva de fornecedor único;

8.2.4. proporciona melhor equilíbrio entre custo, desempenho, segurança e valor agregado institucional;

8.2.5. elimina a necessidade de investimentos estruturais adicionais em infraestrutura tecnológica própria.

8.3. Definido o modelo de solução mais adequado, procedeu-se ao levantamento de parâmetros de mercado para subsidiar a estimativa preliminar de valor da contratação, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 68.017/2023, com a finalidade de demonstrar sua viabilidade técnica e econômica.

8.4. Inicialmente, foi realizada pesquisa no mercado público por meio de análise de códigos CATSER potencialmente relacionados ao objeto, incluindo:

8.4.1. CATSER 26077 — Software como Serviço (SaaS);

8.4.2. CATSER 26069 — Plataforma como Serviço (PaaS).

8.5. Verificou-se, contudo, que tais códigos, embora aproximados, não representam de forma plenamente precisa as especificidades da presente contratação, considerando que o objeto envolve combinação estruturada de licenciamento corporativo de plataformas proprietárias de Inteligência Artificial Generativa, intermediação por broker especializado, requisitos avançados de governança institucional, proteção de dados, segurança da informação e funcionalidades corporativas específicas.

8.5.1. Dessa forma, a utilização exclusiva de registros públicos vinculados a tais classificações mostrou-se insuficiente para obtenção de parâmetros comparativos plenamente equivalentes, podendo resultar em estimativas imprecisas ou metodologicamente fragilizadas.

8.6. Em razão dessa limitação, optou-se pela realização de pesquisa direta junto ao mercado especializado, mediante consulta formal a empresas aptas ao fornecimento e intermediação das soluções pretendidas.

8.7. Foram consultadas 04 (quatro) empresas especializadas, das quais foram obtidas propostas compatíveis com o escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar.

8.7.1. Complementarmente, utilizou-se como parâmetro comparativo contratação semelhante previamente realizada pela Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo, cuja estrutura contratual e características técnicas guardam pertinência com o objeto ora estudado, contribuindo para maior robustez metodológica da estimativa preliminar e ampliação da confiabilidade dos referenciais de mercado adotados.

8.7.2. As propostas comerciais obtidas, bem como a documentação correlata referente à contratação utilizada como benchmark institucional, serão anexadas ao presente Estudo Técnico Preliminar para fins de transparência, rastreabilidade metodológica e adequada instrução processual.

8.8. Considerando o caráter preliminar da presente estimativa, adotou-se a média aritmética simples dos valores obtidos a partir das propostas de mercado e dos referenciais institucionais analisados, como metodologia suficiente para definição de parâmetro geral de mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017/2023.

8.9. A média aritmética dos valores analisados resultou no valor preliminar estimado de **R$ 42.832,20** (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

8.10. O valor apurado demonstra que a solução selecionada apresenta compatibilidade econômica com os preços praticados no mercado para soluções de natureza, complexidade e características equivalentes, confirmando sua viabilidade financeira e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa.

8.11. Importa destacar que a estimativa realizada no presente Estudo Técnico Preliminar possui natureza preliminar e finalidade exclusiva de subsidiar a análise da viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, constituindo etapa preparatória para adequada motivação da contratação.

8.12. Na fase subsequente de elaboração do Termo de Referência, será realizada nova pesquisa de preços, nos termos do Decreto estadual nº 67.888/2023, destinada à definição do valor estimado definitivo da contratação, observadas as especificações finais do objeto, condições contratuais e metodologia legalmente aplicável.

8.13. Eventuais divergências entre os valores apurados nesta etapa e aqueles obtidos posteriormente no Termo de Referência decorrem da natureza distinta de cada fase procedimental, sendo:

8.13.1. o Estudo Técnico Preliminar voltado à análise preliminar de viabilidade;

8.13.2. o Termo de Referência destinado à consolidação definitiva da modelagem econômica da contratação.

8.14. Dessa forma, as pesquisas realizadas em ambas as fases se complementam, assegurando observância integral aos princípios do planejamento, motivação, economicidade, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Conclui-se, portanto, que a estimativa preliminar de valor demonstra que a contratação pretendida é economicamente viável, tecnicamente justificada e institucionalmente compatível com as necessidades estratégicas da SECOM, representando investimento racional na modernização administrativa, governança digital e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada de forma agrupada, contemplando em um único procedimento licitatório as duas soluções tecnológicas selecionadas — ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic) — estruturadas como itens distintos para fins de cotação, precificação, controle orçamentário e gestão contratual.

9.2. A opção por contratação agrupada decorre de análise técnica, administrativa e econômica que identificou maior racionalidade institucional na condução unificada do processo, preservando simultaneamente a individualização financeira de cada plataforma.

9.3. Embora as plataformas possuam fabricantes distintos e características funcionais próprias, ambas integram estratégia institucional única de adoção de Inteligência Artificial Generativa corporativa pela Secretaria de

Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), constituindo soluções complementares voltadas ao mesmo objetivo central de modernização administrativa, aumento de produtividade, governança tecnológica e fortalecimento institucional.

9.4. **Fundamentação Técnica da Contratação Agrupada**

9.4.1. A contratação conjunta justifica-se, em primeiro lugar, pelo fato de que ambas as soluções compõem política tecnológica integrada, definida para assegurar à SECOM acesso simultâneo às duas principais plataformas globais de Inteligência Artificial Generativa corporativa, com capacidades complementares e distribuição funcional estratégica.

9.4.2. Conforme demonstrado nas análises comparativas precedentes:

a) ChatGPT Business apresenta maior amplitude funcional, ecossistema de integrações e cobertura transversal;
b) Claude Team Premium apresenta maior especialização analítica, processamento documental aprofundado e capacidade de contexto longo.

9.4.3. A complementaridade técnica entre as plataformas afasta a lógica de soluções independentes ou concorrentes entre si, caracterizando-as como componentes de uma mesma estratégia institucional.

9.5. **Uniformidade do Objeto e do Modelo Contratual**

9.5.1. Ambas as contratações apresentam convergência estrutural relevante, especialmente quanto a:

a) natureza do objeto, consistente em plataformas corporativas SaaS de Inteligência Artificial Generativa;
b) modelo de prestação baseado em licenciamento corporativo por usuário;
c) necessidade de intermediação por broker especializado;
d) requisitos de governança, segurança e conformidade;
e) perfil de execução contratual.

9.5.2. Essa uniformidade reduz significativamente a complexidade de consolidação em processo único, permitindo tratamento administrativo integrado sem prejuízo à especificidade técnica de cada item.

9.6. **Eficiência Administrativa e Economicidade Processual**

9.6.1. A condução de único processo licitatório proporciona ganhos administrativos relevantes, na medida em que promove simplificação procedimental, reduz custos administrativos relacionados à elaboração, tramitação e fiscalização de múltiplos certames, racionaliza a utilização de recursos humanos e operacionais, centraliza a gestão contratual e assegura maior eficiência no acompanhamento institucional da contratação como um todo.

9.6.2. A fragmentação da contratação em processos autônomos implicaria duplicação de esforços administrativos, maior complexidade operacional e aumento de custos de gestão, sem demonstração de benefício técnico, econômico ou funcional proporcional.

9.7. **Preservação da Competitividade e da Flexibilidade**

9.7.1. A estruturação da contratação em itens distintos dentro de um único processo licitatório assegura a manutenção da individualização econômica de cada solução, permitindo cotação separada por plataforma, controle individualizado de preços, maior transparência orçamentária, possibilidade de ajustes quantitativos futuros e flexibilidade administrativa na gestão de cada componente contratado.

9.7.2. Dessa forma, a contratação agrupada não compromete a competitividade, tampouco elimina capacidade de análise individual de custos ou eventual adequação administrativa posterior.

9.8. **Inexistência de Benefício Relevante no Parcelamento Integral**

9.8.1. A realização de processos licitatórios integralmente separados para cada plataforma não apresenta vantagem econômica ou operacional concreta para a Administração.

9.8.2. Ao contrário, a adoção de parcelamento integral em processos licitatórios distintos poderia resultar em maior complexidade administrativa, aumento de custos processuais, maior dispersão contratual, duplicação de mecanismos de controle e redução da eficiência gerencial da Administração.

9.8.3. Considerando que ambas as soluções integram mesma política institucional de transformação digital, a segregação completa da contratação seria incompatível com os princípios da eficiência administrativa e racionalidade processual.

9.9. **Conclusão sobre o Modelo de Parcelamento**

9.9.1. Diante dos elementos analisados, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de contratação agrupada em único processo licitatório, com previsão de itens distintos para cada plataforma.

9.9.2. Tal modelo assegura equilíbrio entre eficiência administrativa, racionalidade econômica, governança institucional, controle individualizado de custos, flexibilidade operacional e sustentabilidade contratual.

9.9.3. A estrutura adotada revela-se, portanto, a mais compatível com os objetivos estratégicos da SECOM, permitindo implementação coordenada, segura e economicamente racional de sua política institucional de adoção de Inteligência Artificial Generativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência, celebração ou manutenção seja condição necessária para viabilizar a execução do objeto da presente contratação.

10.2. As soluções selecionadas — ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic) — operam integralmente em modelo Software as a Service (SaaS), com infraestrutura tecnológica provida diretamente pelas respectivas fabricantes, o que elimina a necessidade de contratação complementar, por parte da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), de serviços adicionais relacionados à hospedagem, datacenter, servidores dedicados, armazenamento próprio, manutenção de infraestrutura tecnológica ou suporte estrutural especializado.

10.3. Tal característica constitui vantagem operacional e administrativa relevante, uma vez que reduz significativamente a complexidade de implementação, minimiza custos indiretos de infraestrutura e permite adoção célere da solução sem necessidade de expansão tecnológica estrutural no ambiente interno da Administração.

10.4. Também não foram identificadas dependências de soluções acessórias obrigatórias relacionadas a softwares corporativos de produtividade, uma vez que as plataformas selecionadas apresentam autonomia operacional plena e independência em relação a ecossistemas tecnológicos específicos, como Google Workspace ou Microsoft 365.

10.5. Essa independência tecnológica diferencia positivamente as soluções escolhidas em relação a outras alternativas de mercado cuja operacionalização exige contratação simultânea ou complementar de licenças estruturantes de produtividade, circunstância que poderia gerar custos adicionais, dependências institucionais não previstas e maior complexidade contratual.

10.6. A ausência de contratações interdependentes reforça a viabilidade administrativa, econômica e operacional da solução proposta, permitindo que sua implementação ocorra de forma autônoma, simplificada e plenamente aderente à estrutura tecnológica já existente na SECOM.

10.7. Sob a perspectiva operacional, a única condição necessária para utilização das plataformas consiste na disponibilidade de acesso regular à internet nos equipamentos dos usuários habilitados, requisito já integralmente atendido pela infraestrutura tecnológica atualmente disponível na Secretaria.

10.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui caráter autônomo, não condicionada à celebração de instrumentos contratuais acessórios ou complementares, circunstância que fortalece sua racionalidade administrativa, reduz riscos de implementação e amplia sua sustentabilidade institucional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026, conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 10.947/2022.

11.2. As informações cadastrais relativas à contratação no PCA são as seguintes:

Unidade Demandante: Unidade de Comunicação;
Código da Unidade no PCA: 290122;
ID do Item no PCA: 01;
Classe-Grupo: 182 – Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia;
Identificador da Futura Contratação: 290122-15/2026.
Data Desejada para a Contratação: 30/04/2026.

11.3. A contratação pretendida reflete alinhamento direto com o planejamento estratégico, tecnológico e institucional da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere à modernização administrativa, fortalecimento da capacidade operacional, transformação digital da gestão pública e estruturação de ambiente institucional seguro para adoção governada de Inteligência Artificial Generativa.

11.4. A implementação de plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa para uso institucional da SECOM encontra-se em consonância com os objetivos estratégicos da Pasta, contribuindo para o fortalecimento de suas capacidades técnicas, administrativas e operacionais, especialmente nas atividades relacionadas à produção de conteúdos institucionais, elaboração documental, planejamento estratégico, análise de informações, apoio à tomada de decisão e suporte às áreas-meio.

11.5. A contratação está igualmente alinhada às diretrizes contemporâneas de transformação digital do Estado, inovação administrativa e uso responsável de tecnologias emergentes no setor público, posicionando a Secretaria em patamar institucional compatível com práticas modernas de governança digital, eficiência administrativa e aprimoramento contínuo da prestação de serviços públicos.

11.6. Cumpre destacar que a SECOM já dispõe de diretrizes internas, manual institucional de uso de Inteligência Artificial Generativa, iniciativas de capacitação e letramento tecnológico de servidores, além de estrutura técnica especializada para acompanhamento da matéria, circunstância que reforça a aderência da contratação ao planejamento institucional previamente estabelecido.

11.7. Sob a perspectiva operacional e orçamentária, a contratação mostra-se plenamente compatível com a estrutura administrativa existente, uma vez que as soluções operam em modelo Software as a Service (SaaS), sem necessidade de expansão significativa de infraestrutura tecnológica, permitindo implementação célere, controlada e economicamente racional.

11.8. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação não constitui iniciativa isolada, mas etapa estruturada e planejada de consolidação da política institucional de transformação digital da Secretaria, assegurando aderência ao Plano de Contratações Anual, às prioridades estratégicas da Administração e aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação das plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic) tem como objetivo gerar benefícios institucionais concretos, diretos e mensuráveis para a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), promovendo modernização estrutural de suas capacidades operacionais, fortalecimento de sua governança tecnológica e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à Administração Pública e à sociedade.

12.2. Os benefícios esperados ultrapassam a simples incorporação de novas ferramentas tecnológicas, representando avanço estratégico na forma como a Secretaria produz, organiza, analisa e dissemina informações, consolida fluxos administrativos e estrutura sua política institucional de transformação digital.

12.3. **Benefícios Operacionais**

12.3.1. Sob a perspectiva operacional, a contratação proporcionará redução significativa do tempo empregado na produção de conteúdos institucionais, documentos técnicos, relatórios, comunicações oficiais e materiais estratégicos, ampliando a capacidade de resposta da Secretaria frente às demandas crescentes de comunicação pública e gestão administrativa.

12.3.2. A adoção das soluções permitirá aumento relevante da produtividade individual e coletiva das equipes, especialmente em atividades estruturadas, repetitivas ou intensivas em linguagem, com estimativas de ganhos operacionais entre 30% e 60%, conforme benchmarks internacionais e estudos de mercado aplicáveis ao uso corporativo de Inteligência Artificial Generativa.

12.3.3. A contratação também favorecerá automação parcial de rotinas administrativas, incluindo síntese documental, revisão textual, consolidação de informações, organização de conteúdos e apoio à elaboração técnica, permitindo melhor aproveitamento da capacidade intelectual dos servidores em atividades de maior valor estratégico.

12.3.4. Adicionalmente, espera-se redução de retrabalho institucional por meio da padronização de entregas, melhoria da qualidade inicial dos materiais produzidos e fortalecimento da consistência técnica e formal dos conteúdos desenvolvidos.

12.3.5. O acesso simultâneo às duas principais plataformas globais de IA Generativa corporativa assegurará maior flexibilidade funcional, permitindo que usuários selecionem a solução mais adequada conforme a natureza da atividade desempenhada, potencializando eficiência operacional e qualidade das entregas.

12.4. **Benefícios Institucionais**

12.4.1. No plano institucional, a contratação contribuirá para fortalecimento da padronização da comunicação governamental, promovendo maior consistência de linguagem, estrutura, clareza e alinhamento estratégico nos conteúdos produzidos pela Secretaria.

12.4.2. As soluções também ampliarão a capacidade institucional de apoio à tomada de decisão, permitindo análise mais rápida, estruturada e tecnicamente qualificada de documentos, cenários, informações complexas e materiais estratégicos.

12.4.3. A implementação de ambiente corporativo formal substituirá práticas informais, descentralizadas e não governadas de utilização de Inteligência Artificial, consolidando política institucional segura, controlada e aderente às exigências regulatórias e administrativas.

12.4.4. A contratação posicionará a SECOM em estágio avançado de maturidade institucional no uso de Inteligência Artificial Generativa, em alinhamento com diretrizes nacionais de transformação digital, inovação pública e modernização administrativa.

12.4.5. Também haverá redução expressiva de riscos institucionais relacionados ao uso inadequado de plataformas não homologadas, ausência de governança, fragilidade de proteção de dados e insegurança contratual.

12.5. **Benefícios para a Sociedade**

12.5.1. A contratação produzirá reflexos positivos diretos na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, especialmente por meio da ampliação da capacidade institucional de produção e disseminação de informações governamentais.

12.5.2. Espera-se maior agilidade na divulgação de informações públicas, com redução do tempo de resposta institucional e fortalecimento da capacidade comunicacional do Estado.

12.5.3. A melhoria da qualidade, clareza e estruturação dos conteúdos públicos favorecerá comunicação mais acessível, compreensível e eficiente para o cidadão.

12.5.4. A ampliação da capacidade operacional permitirá maior cobertura de ações governamentais, políticas públicas e atividades institucionais, sem necessidade proporcional de expansão das equipes.

12.5.5. A contratação também fortalecerá a transparência pública, ao ampliar a capacidade organizacional da Secretaria para consolidar, estruturar e disseminar informações relevantes à sociedade.

12.6. **Benefícios Econômicos e de Eficiência do Gasto Público**

12.6.1. Sob a perspectiva econômica, a contratação permitirá aumento expressivo de produtividade sem necessidade de expansão proporcional do quadro funcional, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.

12.6.2. O uso estruturado das plataformas permitirá redirecionamento do tempo de servidores para atividades estratégicas, reduzindo desperdícios operacionais associados a tarefas repetitivas ou de menor valor agregado.

12.6.3. Também são esperadas reduções de custos indiretos relacionados a retrabalho, ineficiência operacional, dispersão de esforços e ausência de padronização institucional.

12.6.4. A análise de custo-benefício indica potencial relevante de retorno sobre investimento (ROI), considerando ganhos acumulados de produtividade, eficiência, racionalização administrativa e mitigação de riscos institucionais ao longo do ciclo contratual.

12.7. **Conclusão dos Benefícios Esperados**

12.7.1. Os benefícios projetados demonstram que a presente contratação representa medida estratégica de fortalecimento estrutural da SECOM, promovendo modernização administrativa, eficiência operacional, governança tecnológica, economicidade e melhoria contínua da prestação de serviços públicos.

12.7.2. A iniciativa encontra-se plenamente alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, configurando investimento institucional voltado não apenas à adoção tecnológica, mas à transformação qualitativa da capacidade administrativa, comunicacional e estratégica da Secretaria.

12.7.3. Dessa forma, a contratação das soluções propostas contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional do Estado, aprimorando sua eficiência interna e sua capacidade de servir ao cidadão com maior qualidade, agilidade e responsabilidade pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a adequada implementação, operacionalização e governança da contratação das plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), foram identificadas providências institucionais de natureza predominantemente organizacional, operacional, administrativa e de governança, voltadas à plena integração das soluções ao ambiente funcional da Secretaria.

13.2. Considerando que as plataformas contratadas — ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team Premium (Anthropic) — operam integralmente em modelo Software as a Service (SaaS), não se verifica necessidade de implantação de infraestrutura tecnológica própria, aquisição de servidores, expansão de datacenter, instalação local de software ou investimentos estruturais relevantes em arquitetura tecnológica.

13.3. Dessa forma, as providências necessárias concentram-se principalmente na estruturação institucional do acesso, gestão de usuários, aplicação de políticas de governança, adequação operacional e fortalecimento de mecanismos de segurança e conformidade.

13.4. Cumpre destacar que a SECOM já dispõe de manual institucional formalizado para uso de Inteligência Artificial Generativa, bem como programa prévio de letramento tecnológico voltado a servidores e estrutura técnica especializada, circunstância que reduz significativamente o esforço de implementação, mitiga riscos operacionais e acelera a adoção institucional segura das soluções.

13.5. **Adequações Tecnológicas Necessárias**

13.5.1. As adequações tecnológicas necessárias à implementação são limitadas e concentram-se na garantia de condições operacionais mínimas para uso institucional das plataformas.

13.5.2. Nesse contexto, deverão ser assegurados acesso estável e seguro à internet para usuários habilitados, utilização de estações de trabalho compatíveis com aplicações web modernas, configuração de acessos individuais conforme perfis institucionais definidos e, quando aplicável, integração com sistemas corporativos de identidade por meio de autenticação estruturada, como SAML SSO.

13.5.3. Tais medidas são compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente na Secretaria, não sendo identificada necessidade de investimentos adicionais relevantes em hardware ou infraestrutura.

13.6. **Governança Institucional e Diretrizes de Uso**

13.6.1. A implementação das soluções deverá ocorrer em estrita observância ao manual institucional de uso de Inteligência Artificial já estabelecido pela SECOM, com eventuais adequações necessárias para contemplar funcionalidades específicas das plataformas contratadas.

13.6.2. Será necessária a definição formal de responsáveis institucionais pela administração de acessos, monitoramento de uso, acompanhamento de conformidade e supervisão das políticas internas relacionadas ao uso aceitável das ferramentas.

13.6.3. Também deverá ser assegurada supervisão humana contínua sobre conteúdos, análises e documentos produzidos com apoio de Inteligência Artificial, preservando responsabilidade institucional, controle de qualidade e aderência às diretrizes administrativas da Secretaria.

13.7. **Capacitação e Habilitação de Usuários**

13.7.1. Apesar da maturidade institucional já existente, será necessária a realização de processos complementares de capacitação inicial voltados às especificidades funcionais de cada plataforma contratada.

13.7.2. A capacitação deverá abranger uso funcional das ferramentas, melhores práticas de segurança, adequação às diretrizes institucionais, utilização conforme perfis de atividade e atualização periódica diante da evolução tecnológica das plataformas.

13.7.3. A formação continuada dos usuários constitui elemento estratégico para maximização dos benefícios operacionais da contratação e para redução de riscos associados a uso inadequado ou subutilização tecnológica.

13.8. **Adequações Organizacionais**

13.8.1. Será necessária a definição estruturada dos perfis institucionais de usuários contemplados por cada solução, observando critérios funcionais, especialização técnica e necessidades operacionais das áreas prioritárias.

13.8.2. A distribuição das licenças deverá ser organizada de forma estratégica entre setores de comunicação, assessorias, áreas técnicas e áreas-meio, assegurando melhor aproveitamento institucional das capacidades complementares de cada plataforma.

13.8.3. Também deverão ser designados pontos focais internos para acompanhamento da adoção, monitoramento de desempenho, avaliação de resultados e apoio à governança contínua da política institucional de uso de Inteligência Artificial.

13.9. **Segurança da Informação e Conformidade Regulatória**

13.9.1. A implementação deverá observar integralmente as diretrizes institucionais já existentes relativas à proteção de dados, classificação da informação, segurança da informação e conformidade regulatória.

13.9.2. Será indispensável assegurar aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como às políticas internas de tratamento de informações sensíveis, controle de acesso e prevenção de riscos institucionais.

13.9.3. O monitoramento contínuo do uso das plataformas deverá ser utilizado como instrumento preventivo para mitigação de riscos relacionados a uso indevido, exposição inadequada de informações ou desconformidade com padrões institucionais.

13.9.4. Classificação prévia, pela área demandante, da sensibilidade das informações a serem inseridas na solução, definindo o que poderá e o que não poderá ser tratado.

13.9.5. Supervisão humana obrigatória sobre as saídas geradas, que têm caráter de apoio e não dispensam validação pela área responsável, inclusive quanto à exatidão factual e direitos de terceiros.

13.10. **Conclusão sobre as Providências Necessárias**

13.10.1. As providências necessárias à implementação da presente contratação são predominantemente de natureza organizacional, administrativa, operacional e de governança, não tendo sido identificadas demandas significativas de investimento em infraestrutura tecnológica.

13.10.2. A existência prévia de políticas institucionais, diretrizes formais, capacitação inicial e maturidade organizacional no uso de Inteligência Artificial Generativa posiciona a SECOM em estágio avançado de preparação para adoção segura, eficiente e estrategicamente estruturada das soluções contratadas.

13.10.3. Tal condição reduz riscos de implementação, acelera o processo de adoção institucional, fortalece mecanismos de governança e amplia significativamente o potencial de captura de benefícios operacionais, institucionais e econômicos decorrentes da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, voltada à disponibilização de plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa em modelo Software as a Service (SaaS), não implica, no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM), impactos ambientais diretos relevantes decorrentes de sua implementação ou operação institucional.

14.2. Diferentemente de contratações que envolvem aquisição de infraestrutura física, expansão de parque tecnológico, instalação de servidores locais ou implementação de datacenters próprios, a solução proposta opera integralmente em ambiente de nuvem provido pelas respectivas fabricantes, eliminando a necessidade de investimentos adicionais em hardware, equipamentos físicos ou estruturas tecnológicas locais que possam gerar impactos ambientais associados à produção, transporte, consumo energético ou descarte de materiais.

14.3. O acesso às plataformas ocorrerá por meio de interface web e aplicações compatíveis, utilizando equipamentos, estações de trabalho e infraestrutura de conectividade já existentes na Secretaria, o que reduz substancialmente potenciais externalidades ambientais relacionadas à implantação da solução.

14.4. A infraestrutura computacional necessária à operação das plataformas contratadas será integralmente gerenciada pelas fabricantes OpenAI e Anthropic, responsáveis pela manutenção de seus respectivos ambientes tecnológicos, políticas de eficiência operacional e estratégias próprias de responsabilidade socioambiental.

14.5. Embora a operação de modelos avançados de Inteligência Artificial envolva consumo energético relevante em infraestrutura computacional global, tais impactos encontram-se externalizados à operação direta da SECOM, não representando incremento ambiental específico decorrente de adaptações estruturais locais no âmbito desta contratação.

14.6. Sob a perspectiva institucional, a adoção das soluções pode inclusive produzir benefícios ambientais indiretos, especialmente em razão da ampliação da digitalização de processos internos, redução de fluxos documentais físicos, menor dependência de impressão de materiais, diminuição do consumo de papel e racionalização de procedimentos administrativos tradicionalmente mais intensivos em recursos materiais.

14.7. A maior eficiência na organização, revisão e produção de documentos institucionais tende a fortalecer práticas administrativas digitalizadas, contribuindo para modernização sustentável de rotinas internas e redução progressiva de consumo de insumos físicos.

14.8. Não foram identificados, portanto, impactos ambientais negativos relevantes diretamente associados à contratação pretendida, sendo a solução compatível com práticas contemporâneas de racionalização tecnológica, digitalização administrativa e redução indireta de consumo material.

14.9. Conclui-se que a presente contratação apresenta perfil ambientalmente neutro ou potencialmente benéfico sob a ótica institucional local, especialmente quando considerada sua contribuição para processos de transformação digital e modernização administrativa com menor dependência de recursos físicos tradicionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, nas análises comparativas das soluções disponíveis no mercado e na avaliação integrada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, institucionais e regulatórios envolvidos, conclui-se pela viabilidade da contratação das plataformas corporativas de Inteligência Artificial Generativa ChatGPT Business (OpenAI) e Claude Team (Anthropic), por intermédio de broker especializado, para utilização institucional no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM-SP).

A presente conclusão decorre da consolidação dos elementos técnicos e estratégicos analisados ao longo deste estudo, conforme exposto a seguir:

1. Viabilidade Técnica

As soluções selecionadas demonstraram aderência integral aos requisitos técnicos, funcionais e não funcionais previamente estabelecidos pela SECOM, atendendo de forma consistente às necessidades operacionais das áreas finalísticas e áreas-meio da Secretaria.

Sob essa perspectiva, destacam-se sua compatibilidade com as demandas institucionais de produção de conteúdo, análise documental, elaboração técnica e apoio administrativo, bem como a disponibilização de funcionalidades nativas avançadas e exclusivas das respectivas fabricantes, incluindo recursos como Custom GPTs, Apps, Projects e Artifacts, que ampliam significativamente o potencial de utilização estratégica da tecnologia.

Além disso, ambas as plataformas oferecem mecanismos robustos de governança, controle administrativo, segurança da informação, proteção contratual de dados e gestão centralizada de usuários, atendendo aos padrões institucionais exigidos para uso no setor público.

A operação integral em ambiente de nuvem, sob modelo Software as a Service (SaaS), elimina a necessidade de infraestrutura tecnológica complementar e reduz significativamente a complexidade de implementação.

Também se verificou como fator técnico relevante a independência das soluções em relação a ecossistemas corporativos acessórios não previstos no escopo contratual, garantindo maior autonomia tecnológica, flexibilidade administrativa e sustentabilidade institucional.

Por fim, o elevado grau de maturidade tecnológica global das plataformas OpenAI e Anthropic, associado à sua ampla adoção em ambientes corporativos de alta complexidade, contribui para redução de riscos de implementação e maior previsibilidade operacional.

2. Viabilidade Econômica

A análise econômica realizada demonstrou que a contratação apresenta relação custo-benefício compatível com os objetivos estratégicos e operacionais da SECOM, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação de recursos públicos.

As soluções selecionadas apresentam estrutura de custos previsível, linear e transparente, baseada em licenciamento corporativo por usuário, sem incidência de custos variáveis significativos ou despesas ocultas relevantes ao longo do ciclo contratual.

A possibilidade de faturamento em moeda nacional, por intermédio de broker especializado, reduz riscos associados à volatilidade cambial e fortalece previsibilidade orçamentária.

Adicionalmente, os ganhos estimados de produtividade institucional, associados à redução de retrabalho, racionalização de processos e melhor aproveitamento da força de trabalho existente, indicam potencial concreto de retorno sobre investimento ao longo da execução contratual.

A contratação também reduz riscos financeiros e institucionais relacionados ao uso informal, descentralizado ou não governado de ferramentas não homologadas, reforçando sua racionalidade econômica sob perspectiva ampliada de gestão pública.

3. Viabilidade Operacional

A implementação das soluções mostra-se operacionalmente viável, uma vez que não demanda alterações estruturais significativas na infraestrutura tecnológica da SECOM.

A Secretaria já dispõe de infraestrutura adequada de conectividade e estações de trabalho compatíveis, sendo suficiente para operacionalização das plataformas contratadas.

O modelo SaaS adotado transfere às fabricantes a responsabilidade integral pela infraestrutura tecnológica, manutenção, atualizações e disponibilidade operacional, reduzindo barreiras técnicas de implantação.

Adicionalmente, a existência de manual institucional de uso de Inteligência Artificial Generativa, programa prévio de capacitação de servidores e assessoria técnica especializada evidencia elevado grau de maturidade institucional, permitindo implementação mais célere, segura e alinhada às boas práticas de governança.

4. Viabilidade sob a Perspectiva de Gestão de Riscos

Os principais riscos associados à adoção institucional de Inteligência Artificial Generativa foram devidamente identificados e avaliados ao longo do presente estudo.

As soluções selecionadas oferecem garantias contratuais robustas relacionadas à proteção de dados, segurança da informação e conformidade regulatória, mitigando riscos jurídicos e operacionais relevantes.

A existência de políticas institucionais já estabelecidas, mecanismos de governança interna, processos de capacitação contínua e exigência de supervisão humana sobre outputs produzidos contribui de forma significativa para controle dos riscos inerentes ao uso da tecnologia.

A análise consolidada demonstra que os riscos associados à contratação são controláveis, proporcionais e institucionalmente mitigáveis, revelando-se inferiores aos riscos decorrentes da ausência de adoção estruturada, segura e governada dessas tecnologias.

5. Conclusão

Diante dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e institucionais analisados, conclui-se que a contratação das soluções ChatGPT Business e Claude Team revela-se plenamente viável para atendimento das necessidades estratégicas da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável, operacionalmente exequível e compatível com os padrões institucionais de governança, segurança e conformidade regulatória exigidos pela Administração Pública.

Também se verifica que a contratação apresenta nível de risco administrável, mitigado por mecanismos institucionais já existentes e pela própria estrutura contratual das soluções selecionadas.

Dessa forma, declara-se formalmente a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à sua efetivação, como medida estratégica de modernização institucional, fortalecimento da capacidade operacional da SECOM-SP e aprimoramento contínuo da eficiência da gestão pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAUE MADEIRA FREITAS

Assessor Especial V

Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 10:57:15.

FLAVIO HENRIQUE BENVENUTO GARCIA VAZ

Subsecretário de Comunicação Integrada

Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 10:27:26.

CAIQUE SILVA ANUNCIACAO DE ARAUJO

Coordenador

Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 11:01:10.